



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1428/2020

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, profissionais em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, regidos pela Lei Municipal nº 40/93, vinculados ao regime geral de previdência INSS:

| Quantidade | Função | Horas semanais | Remuneração Mensal |
|------------|-------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| 02 | OPERÁRIO | 40h | R\$ 1.067,33 + adicionais legais |
| 01 | GESTOR AGROAMBIENTAL | 40h | R\$ 2.439,60 |

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes Na Lei Municipal nº 1412/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18.11.1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, 31 DE MARÇO DE 2020.

**LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 31.03 a 15.03.2020